



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

## RELATÓRIO DE VISTORIA

### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-RV-063-2025	<b>Datas da Vistoria:</b> 23 e 24/10/2025
	<b>Data do Relatório de Vistoria:</b> 28/10/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria técnica em campo.	
<b>Referência:</b> PROA nº 25/0400-0001503-8.	

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

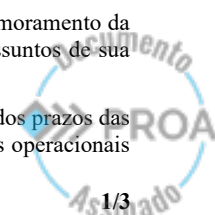
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, *“i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”*;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria *“poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros”*;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

**I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;**

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





**IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;**

**V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;**

**VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;**

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

**VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais;** (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

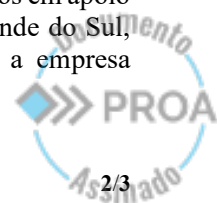
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

### III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT2-004-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 23 e 24 de outubro de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao receber a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR registra que as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Este é o relatório,

**Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar  
CEP 90.119-900 - Porto Alegre/RS  
Fone: (51) 3288-1155 | dfer@serg.rs.gov.br



## Relatório Tipo VT2 - Vistoria Mensal

<b>Identificação:</b> AFA-CSG-VT2-004-2025_REV002	<b>Data da Vistoria:</b> 23/10/2025 24/10/2025
	<b>Data do relatório:</b> 28/10/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria Mensal	

### INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

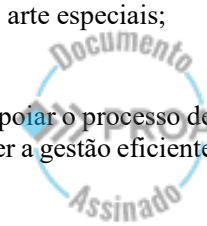
A presente vistoria foi realizada em 23/10/2025 e 24/10/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Data de Emissão 28/10/2025





## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

## DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada em 23/10/2025 e 24/10/2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**  
**Engº Civil Thiago Lucio Pereira**





C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

**23/10/2025 entre 15:00 h e 22:00 h**

**24/10/2025 entre 10:00 h e 19:00 h**

D) Condições Climáticas durante a Vistoria:

**23/10/2025 Ameno, ensolarado e seco.**

**24/10/2025 Ameno, ensolarado e seco.**

E) Informações Operacionais das Rodovias no período da vistoria mensal:

**ERS 240**

Km 018+500 Equipe manutenção drenagem

Km 019+340 Equipe de Manutenção em Poda e Roça

Km 021+280 01 Equipe de Sinalização

Km 024+900 01 ambulância

Km 027+600 01 Equipe manutenção drenagem

**ERS 122**

Km 032+000 Equipe de limpeza

Km 036+000 02 ambulâncias e 01 caminhão reboque

Km 043+300 Equipe manutenção drenagem

Km 059+300 Equipe de Manutenção em Poda e Roça

Km 068+800 Equipe de Manutenção e jardinagem

Km 075+500 Equipe de limpeza

Km 077+200 Equipe de Manutenção em Poda e Roça

Km 079+000 Equipe de Manutenção em Poda e Roça

Km 081+500 Equipe de Sinalização

Km 099+650 01 ambulância 01 caminhão pipa 01 caminhão reboque

Km 121+150 Equipe de Sinalização

Km 127+855 Pare e Siga

Km 151+500 01 ambulância

**RSC 453**

Km 118+500 02 ambulâncias 02 carros de apoio e 01 caminhão reboque

F) Dispositivos contratuais avaliados;

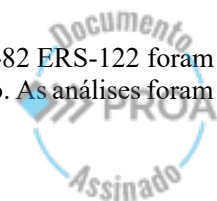
**f.1) Drenagem:**

Os Elementos de drenagem observados estão abaixo identificados em dispositivos com necessidade de manutenção / recuperação. Houve apenas avaliação visual dos elementos.

A concessionária tem apresentado razoável manutenção das estruturas, com recomposição e manutenção dos pontos apontados nas vistorias semanais.

**f.2) Obras de Arte Especial:**

As Obras de Arte como Ponte do Rio Tega, Km 73-74 ERS -122 e Contenção do Km 81-82 ERS-122 foram objeto de levantamentos visuais sem mensuração quantitativa real de seu desenvolvimento. As análises foram apenas qualitativas.





Podemos considerar visualmente que os trabalhos junto a ponte do Rio Tega apresentam-se, sem a avaliação das longarinas do sistema estruturante, com 35-40% já executados. Fundações completas. Pilares em execução na etapa de mesoestrutura.

As obras de contenção junto ao Km 081 da rodovia ERS 122 encontram-se com aproximadamente 80% de seus serviços realizados.

### **f.3) Iluminação:**

Estão relacionadas nesse relatório observações de iluminação registrando em variados pontos, Policia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, sem e com defeitos estruturais, bem como queima de lâmpadas ao longo de todo o trecho.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;






i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;

k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.





Documento assinado digitalmente  
 **HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**  
Data: 28/10/2025 11:39:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves  
Coordenador – CREA 112.378-D RS  
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.





**ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO - DRENAGEM**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
1.			Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	RSC287 016+240	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de limpeza, desobstrução e reconstituição física
2.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 240 000+800	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física.

Data de Emissão 28/10/2025





# afaplan

3.	<p>ERS 240-11+600 ERS 240-12+600 ERS 240-13+600 ERS 240-14+600 ERS 240-15+600 ERS 240-16+600 ERS 240-17+600 ERS 240-18+600 ERS 240-19+600 ERS 240-20+600 ERS 240-21+600 ERS 240-22+600 ERS 240-23+600 ERS 240-24+600 ERS 240-25+600 ERS 240-26+600 ERS 240-27+600 ERS 240-28+600 ERS 240-29+600 ERS 240-30+600 ERS 240-31+600 ERS 240-32+600 ERS 240-33+600 ERS 240-34+600 ERS 240-35+600 ERS 240-36+600 ERS 240-37+600 ERS 240-38+600 ERS 240-39+600 ERS 240-40+600 ERS 240-41+600 ERS 240-42+600 ERS 240-43+600 ERS 240-44+600 ERS 240-45+600 ERS 240-46+600 ERS 240-47+600 ERS 240-48+600 ERS 240-49+600 ERS 240-50+600 ERS 240-51+600 ERS 240-52+600 ERS 240-53+600 ERS 240-54+600 ERS 240-55+600 ERS 240-56+600 ERS 240-57+600 ERS 240-58+600 ERS 240-59+600 ERS 240-60+600 ERS 240-61+600 ERS 240-62+600 ERS 240-63+600 ERS 240-64+600 ERS 240-65+600 ERS 240-66+600 ERS 240-67+600 ERS 240-68+600 ERS 240-69+600 ERS 240-70+600 ERS 240-71+600 ERS 240-72+600 ERS 240-73+600 ERS 240-74+600 ERS 240-75+600 ERS 240-76+600 ERS 240-77+600 ERS 240-78+600 ERS 240-79+600 ERS 240-80+600 ERS 240-81+600 ERS 240-82+600 ERS 240-83+600 ERS 240-84+600 ERS 240-85+600 ERS 240-86+600 ERS 240-87+600 ERS 240-88+600 ERS 240-89+600 ERS 240-90+600 ERS 240-91+600 ERS 240-92+600 ERS 240-93+600 ERS 240-94+600 ERS 240-95+600 ERS 240-96+600 ERS 240-97+600 ERS 240-98+600 ERS 240-99+600 ERS 240-100+600</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 002+600</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução da calha da valeta.</p>
4.	<p>ERS 240-11+600 ERS 240-12+600 ERS 240-13+600 ERS 240-14+600 ERS 240-15+600 ERS 240-16+600 ERS 240-17+600 ERS 240-18+600 ERS 240-19+600 ERS 240-20+600 ERS 240-21+600 ERS 240-22+600 ERS 240-23+600 ERS 240-24+600 ERS 240-25+600 ERS 240-26+600 ERS 240-27+600 ERS 240-28+600 ERS 240-29+600 ERS 240-30+600 ERS 240-31+600 ERS 240-32+600 ERS 240-33+600 ERS 240-34+600 ERS 240-35+600 ERS 240-36+600 ERS 240-37+600 ERS 240-38+600 ERS 240-39+600 ERS 240-40+600 ERS 240-41+600 ERS 240-42+600 ERS 240-43+600 ERS 240-44+600 ERS 240-45+600 ERS 240-46+600 ERS 240-47+600 ERS 240-48+600 ERS 240-49+600 ERS 240-50+600 ERS 240-51+600 ERS 240-52+600 ERS 240-53+600 ERS 240-54+600 ERS 240-55+600 ERS 240-56+600 ERS 240-57+600 ERS 240-58+600 ERS 240-59+600 ERS 240-60+600 ERS 240-61+600 ERS 240-62+600 ERS 240-63+600 ERS 240-64+600 ERS 240-65+600 ERS 240-66+600 ERS 240-67+600 ERS 240-68+600 ERS 240-69+600 ERS 240-70+600 ERS 240-71+600 ERS 240-72+600 ERS 240-73+600 ERS 240-74+600 ERS 240-75+600 ERS 240-76+600 ERS 240-77+600 ERS 240-78+600 ERS 240-79+600 ERS 240-80+600 ERS 240-81+600 ERS 240-82+600 ERS 240-83+600 ERS 240-84+600 ERS 240-85+600 ERS 240-86+600 ERS 240-87+600 ERS 240-88+600 ERS 240-89+600 ERS 240-90+600 ERS 240-91+600 ERS 240-92+600 ERS 240-93+600 ERS 240-94+600 ERS 240-95+600 ERS 240-96+600 ERS 240-97+600 ERS 240-98+600 ERS 240-99+600 ERS 240-100+600</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 006+950</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstituição física.</p>





<p>5.</p> 	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 007+030</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
<p>6.</p> 	<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 011+220</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de limpeza e reconstrução da grade metálica.</p>



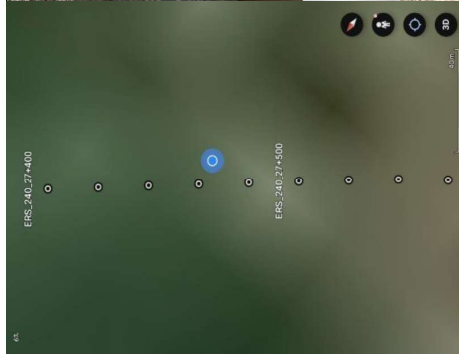
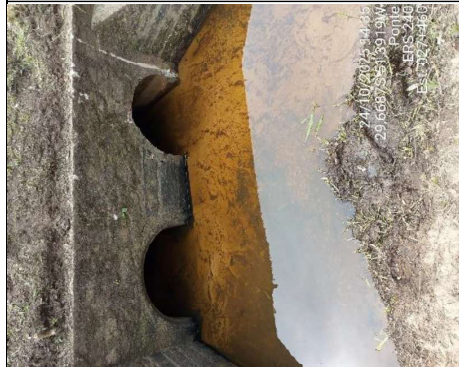
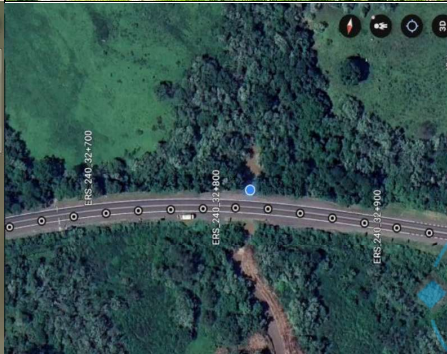



**afaplan**

<p>7.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 011+320</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de limpeza e reconstrução da grade metálica.</p>
<p>8.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 018+840</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física da caixa e limpeza da calha de drenagem.</p>



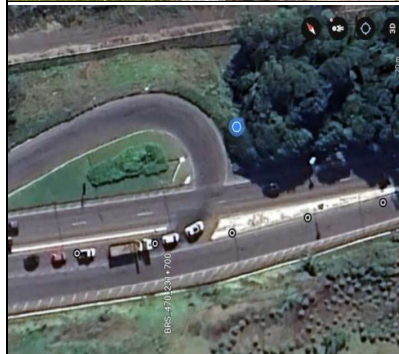



<p>9.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 027+460</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução de material de 1ª categoria (areia) afetando 50% da seção.</p>
<p>10.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 240 032+800</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução de material de 1ª categoria (areia) afetando 35% da seção.</p>






# afaplan

11.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	BRS 470 231+720	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física.
-----	---	---	---	--------------------	-------------	----------	---







**ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- ILUMINAÇÃO**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
12.		 23/10/2025 18:58 29,2164S 51,3207W Iluminação ERS 122 Est. 061+150	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 122 061+130	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.
13.		 23/10/2025 18:58 29,2164S 51,3207W Iluminação ERS 122 Est. 061+150	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 122 061+150	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.





# afaplan

<p>14.</p> 	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>ERS 122 061+170</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
<p>15.</p> 	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 226+900</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>





**afaplan**

16.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 227+120	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.
17.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 227+900	Crescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.






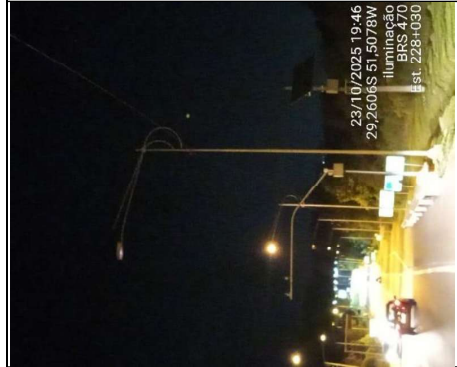

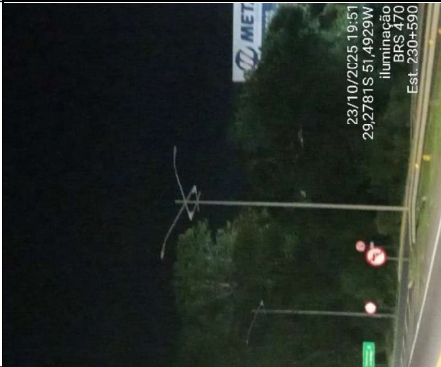
**afaplan**

<p><b>18.</b></p>			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 227+920</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
<p><b>19.</b></p>			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 227+940</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via acesso.</p>





**afaplan**

<p>20.</p> 	 <p>23/10/2025 19:46 29,2606S 51,5078W iluminação BRS 470 Est. 228+030</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 228+030</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
<p>21.</p> 	 <p>23/10/2025 19:51 29,2781S 51,4923W iluminação BRS 470 Est. 230+590</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 230+590</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>02 (duas) lâmpadas queimadas entre via principal e acesso.</p>







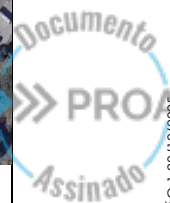
<p>22.</p> 	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 230+590</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 230+610</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 230+610</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 230+610</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>






# afaplan

<p><b>24.</b></p> 	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 230+630</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
<p><b>25.</b></p> 	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 231+380</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>02 (duas) lâmpadas queimadas na via principal</p>





# afaplan

26.		 <p>23/10/2025 19:55 iluminação BRS 470 Est. 231+446</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 231+440	Decrescente	72 horas	02 (duas) lâmpadas queimadas na via principal.
-----	---	---	---	--------------------	-------------	----------	--





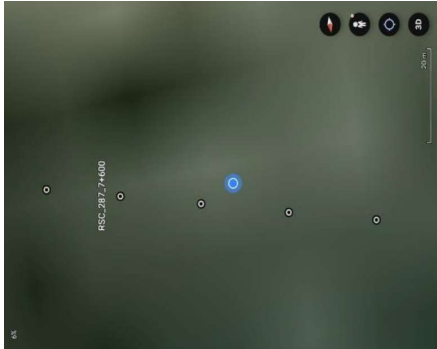

**ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- OBRAS DE ARTE**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
27.			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>RSC 287</p> <p>006+800</p>	<p>Crescente/ Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p>






# afaplan

<p>28.</p>			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>RSC 287</p> <p>007+630</p>	<p>Crescente/Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p> <p>Drenos verticais do tabuleiro entupidos.</p>
------------	---	--	--	-------------------------------	------------------------------	-----------------	---








# afaplan

<p>29.</p>		 <p>24/10/2025 15:52 29,7000S 51,2143W ERS 240 Est. 007+580</p>	 <p>24/10/2025 15:52 29,7000S 51,2143W ERS 240 Est. 007+580</p>	<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 240</p> <p>007+580</p>	<p>Crescente/ Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p>
------------	--	--	---	--	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------	---





# afaplan

<p>30.</p>		 <p>24/10/2025 17:10 29,2370S 51,5175W BRS 470 Est. 225+190</p>	 <p>24/10/2025 17:10 29,2370S 51,5175W BRS 470 Est. 225+190</p>	<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>BRS 470</p> <p>225+190</p>	<p>Crescente/ Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos reto reflexivos, capina e pintura completa.</p>
------------	--	--	---	--	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------	--






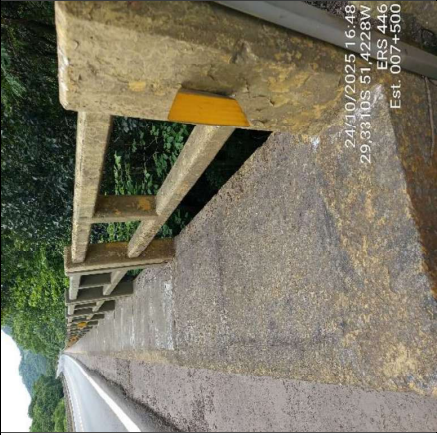

# afaplan

<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 446</p> <p>003+180</p>	<p>Crescente/Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos reto reflexivos, capina e pintura completa.</p>
				





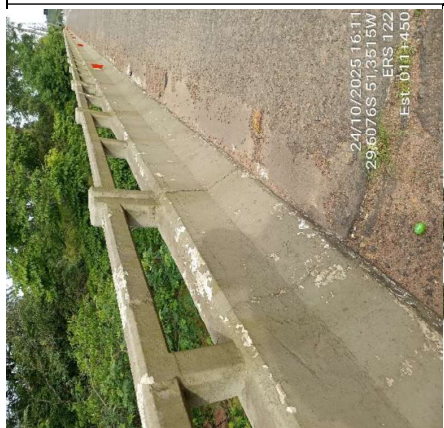


# afaplan

<p>32.</p>		 <p>24/10/2025 16:48 29.5310S 51.4228W ERS-446 Est. 007+500</p>	 <p>24/10/2025 16:48 29.5310S 51.4228W ERS-446 Est. 007+500</p>	<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 446</p> <p>007+500</p>	<p>Crescente/Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p>
------------	--	--	---	--	-------------------------------	------------------------------	-----------------	---





# afaplan

<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.1.3 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>011+450</p>	<p>Crescente/Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p>
			<p>33.</p>	







# afaplan

<p>34.</p>				<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>015+550</p>	<p>Crescente/ Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p>
------------	--	--	--	--	-------------------------------	-------------------------------	-----------------	---







 <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</b>		 <b>ART Numero</b> <b>13953844</b>									
<b>Tipo:</b> CARGO OU FUNÇÃO <b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO		<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL <b>Motivo:</b> SUBSTITUIÇÃO DE ART <b>ART Vínculo:</b> 13946544									
<b>Contratado</b>											
<b>Carteira:</b> RS112378 <b>RNP:</b> 2201186022 <b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Profissional:</b> HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES <b>Título:</b> Engenheiro Civil <b>Nr.Reg.:</b>									
<b>E-mail:</b> hrrgrica@gmail.com											
<b>Contratante</b>											
<b>Nome:</b> AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA <b>Endereço:</b> Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 <b>Cidade:</b> São Paulo		<b>E-mail:</b> RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B <b>Telefone:</b> <b>CEP/CNPJ:</b> 13533601000101 <b>CEP:</b> 4578900 <b>UF:</b> SP									
<b>Bairro:</b> BROOKLIN PAULISTA											
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>											
<b>Proprietário:</b> SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 <b>Cidade:</b> PORTO ALEGRE		<b>CPF/CNPJ:</b> 49367500000155 <b>CEP:</b> 90110150 <b>UF:</b> RS									
<b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES <b>Data Início:</b> 23/06/2025		<b>Bairro:</b> Praia de Belas <b>Vlr Contrato(RS):</b> 0,00 <b>Honorários(RS):</b> 12.537,55 <b>Prev.Fim:</b> // <b>Ent.Classe:</b>									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade Técnica</th> <th>Descrição da Obra/Serviço</th> <th>Quantidade</th> <th>Unid.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cargo ou Função</td> <td>Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições</td> <td>44,00</td> <td>H/SEM.</td> </tr> </tbody> </table>				Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.								
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.								
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025											





25040000015038

**Nome do documento:** DFCR-CSG-RV-063-2025\_Vistoria.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	28/10/2025 14:43:21
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	28/10/2025 15:07:44
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	28/10/2025 15:19:39





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

**NOTA TÉCNICA**

**I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-NT-115-2025	<b>Data de Recebimento:</b> 13/11/2025
	<b>Data da Nota Técnica:</b> 14/11/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> Ofício GC-141/2025 – Termo de Notificação SELT.	
<b>Referência:</b> PROA n° 25/0400-0001503-8.	

**II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO**

- a) Na data de 13 de novembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001503-8, o qual versa sobre o Ofício GC-141/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-063-2025, emitido em 28 de outubro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 28 de outubro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 11 de novembro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

**III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA**

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
  - Ofício GC-141/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 063-2025.





#### IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada pelo Poder Concedente (fl. 42);
- b) Com base no Ofício GC-141/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 34	Atendido (*)

Observações:

(\*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

#### V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- c) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

**Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





25040000015038

**Nome do documento:** DFCR-CSG-NT-115-2025\_Manifestacao\_TN063\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	14/11/2025 10:14:35
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	14/11/2025 10:16:33
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	19/11/2025 16:41:51

